



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.351
De 31 de maio de 1994

FLS.	85/94
PROC.	85/94
C. M.	85/94

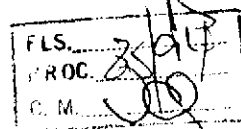
Dispõe sobre autorização
para concessão de Subvenção
Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em
sessão ordinária de 30 de maio de 1994, promulga a seguinte
lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção
Social no valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de
cruzeiros reais), ao Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar
Schutel, para manutenção.

Artigo 2º - Para atender as despesas
decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo
autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no mesmo
valor, conforme abaixo especificado:

10	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 3 0	Transferências à Instituições Privadas	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	CR\$ 30.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	Saúde e Saneamento	
13.75	Saúde	
13.75.031	Assistência Financeira	
13.75.0312.074	Entidades Hospitalares	CR\$ 30.000.000,00



075

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

. Continuação da Lei nº 4.351

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) de maio de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").